



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EDITAL Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO	20/06/2023
HORÁRIO	09h00
LOCAL	RUA DR. OLIVEIRA NEVES, Nº 476, CENTRO – ARIRANHA/SP
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Município de Ariranha, Estado de São Paulo, através do Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal, faz saber pelo presente Edital, que se encontra aberta a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2020 e Decreto Municipal nº. 2.915 de 08 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Ariranha denominado Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 003/2023 de 02 de Janeiro de 2023, cadastrados na Bolsa Brasileira de Mercadorias, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da melhor proposta para aquisição de um veículo tipo Van, zero quilômetro, na cor branca, combustível diesel, equipado para transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09 e posteriores; com a capacidade de transporte de 11 (onze) pessoas, sendo 1 (um) cadeirante, mais 9 (nove) acompanhantes, e 1 (um) motorista.
- 1.2. O objetivo da aquisição do veículo tipo Van é auxiliar no transporte de pacientes que necessitam de locomoção aos centros de referência em saúde do nosso município.
- 1.3. Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.
- 1.4. A empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. As especificações detalhadas do veículo constam do **ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO**, parte integrante deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de validade do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

3. DA REQUISIÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

- 3.1. O veículo será entregue após a solicitação do setor competente.
- 3.2. **Após a solicitação do veículo, pelo órgão competente, a empresa vencedora do certame terá impreterivelmente o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar a sua entrega, sob pena de desclassificação.**
- 3.3. A entrega do veículo deverá ser realizada no Paço Municipal, na Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Centro - Ariranha/SP, no horário entre 08:00h até 16:00h.
- 3.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. A Administração rejeitará os veículos, objeto deste Edital, fornecido em desacordo com o contrato nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariranha, referente aos produtos/serviços requisitados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
- 4.2. A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.
- 4.3. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

Ficha	142 de 2023	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 301 0009 2013 0000	Manutenção das Ações de Saúde



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Categoria econômica	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código da aplicação	310.000	SAÚDE - GERAL
Ficha	143 de 2023	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 301 0009 2013 0000	Manutenção das Ações de Saúde
Categoria econômica	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código da aplicação	300.009	SAÚDE – TRANSF. E CONVÊNIO - ESTADO

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderá participar da presente licitação, as empresas que:
- 5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2.2. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estejam em recuperação judicial com apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo dos demais documentos exigidos na fase de Habilitação, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- 5.2.3. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- 5.2.4. Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 6.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 6.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.
- 6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DO ACESSO AO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.
- 7.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Ariranha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o valor unitário de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com a indicação da marca do produto cotado, de acordo com as especificações do **ANEXO I**.
- 8.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.
- 8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
- 9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.
- 9.3. A partir do horário previsto no Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.4. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.5. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o unitário do item.
- 9.6. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 9.8. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9. Os lances ofertados serão no preço unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 9.10. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
- 9.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 9.14.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- 9.14.3. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.16. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.17. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.
- 9.19. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

9.20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.21. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.23. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.24. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas participantes deverão apresentar, para fins de “Habilitação”, os seguintes documentos:

10.2. CREDENCIAMENTO

10.2.1. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

10.2.2. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no documento apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida do representante legal, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural).

10.3.2. Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

10.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na “b”, deste subitem.

10.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas tratando-se sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.3.5. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente pertencente a municipalidade que está estabelecida a empresa licitante.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.4.4. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

10.4.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

10.4.7. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o **ANEXO IV**.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.6. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurado à inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**.

10.6.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados do responsável pela assinatura do Contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX**.

10.7. TRATANDO-SE DE ME/EPP:

10.7.1. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declaração conforme **ANEXO VI**, está declaração somente deve ser apresentada se a empresa desejar usufruir dos benefícios elencados na LC 123/2006.

10.7.2. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a declaração do ANEXO VI poderão utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados neste Edital.

10.7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, somente caso for declarada vencedora do certame, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis.

10.7.4. A contagem do prazo previsto no item anterior será contado a partir da data de declaração da empresa vencedora do certame.

10.7.5. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

10.7.6. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.8. As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte do pregoeiro e equipe de apoio no momento da verificação dos documentos.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação, por meio eletrônico, da proposta escrita.

11.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

11.3.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários para habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser inseridos na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br para verificação e conferência dos requisitos mínimos exigidos no Edital.

12.2. **Como condição para homologação, a documentação exigida no certame deverá ser entregue, diretamente ou via correio, junto a Prefeitura Municipal de Ariranha na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da realização da última sessão em que foi declarado o vencedor.**

12.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

12.5. A licitante que não enviar a documentação estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. A proposta de preço, conforme modelo de **ANEXO I**, que deverá conter os seguintes elementos:

13.1.1. Nome ou razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da proponente.

13.1.2. Número do pregão eletrônico.

13.1.3. Descrição dos itens, devendo apresentar preço unitário e preço total.

13.1.4. A marca do veículo ofertados pela empresa licitante.

13.1.5. O preço unitário e total estimado pela licitação, deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo, com até dois numerais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.1.6. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.1.7. A empresa licitante ficará adstrita a marca oferecida na proposta de preços, não podendo em hipótese alguma substituí-la por outra marca inferior, similar ou superior, salvo por ordem expressa da Administração Pública, demonstrando a viabilidade do procedimento sem qualquer prejuízo ao Município.

13.2. A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente.

13.3. A proposta deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

13.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste edital.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

14.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico ou Protocolo do Paço Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

14.6. A adjudicação será feita por item.

14.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior somente será aplicada depois de garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores, convocará os interessados para a assinatura do contrato.

16.2. As convocações para assinatura do contrato deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3. O contrato observará a minuta do **ANEXO VII**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Contrato.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

17.3. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Ariranha, podendo ser por meios eletrônicos e jornal de grande circulação.

17.4. Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.915 de 08 de janeiro de 2013.

17.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Os casos omissos do presente pregão eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Adélia, do Estado de São Paulo.

Ariranha, 30 de Maio de 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE	E-MAIL	
CONTA CORRENTE JURÍDICA Nº	AGÊNCIA Nº	BANCO

Ao Município de Ariranha/SP me proponho a fornecer o veículo abaixo descrito referente ao Pregão sobredito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		

() valor por extenso

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do pregão supracitado.

Declaramos:

- Que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, montagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- Que a empresa licitante ficará adstrita a marca oferecida na proposta de preços, não podendo em hipótese alguma substituí-la por outra marca inferior, similar ou superior, salvo por ordem expressa da Administração Pública, demonstrando a viabilidade do procedimento sem qualquer prejuízo ao Município.

Ariranha, ____ de ____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº **005/2023**, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Ariranha, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Ariranha

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Ariranha, ____ de ____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO **005/2023**, do Município de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei que, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ariranha, ____ de ____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2023**, da Prefeitura Municipal de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ariranha, ____ de ____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO **005/2023**, da Prefeitura Municipal de Ariranha.

Ariranha, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
CONTRATO xxxxx/2023

Aos XXX dias do mês de XXX de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade nº. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha/SP, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da melhor proposta para aquisição de um veículo tipo Van, zero quilômetro, na cor branca, combustível diesel, equipado para transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09 e posteriores; com a capacidade de transporte de 11 (onze) pessoas, sendo 1 (um) cadeirante, mais 9 (nove) acompanhantes, e 1 (um) motorista.
- 1.2. O objetivo da aquisição do veículo tipo Van é auxiliar no transporte de pacientes que necessitam de locomoção aos centros de referência em saúde do nosso município.
- 1.3. Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.
- 1.4. A empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. As especificações detalhadas do veículo constam do **ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO**, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		

- 2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do contrato será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:

Ficha	142 de 2023	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 301 0009 2013 0000	Manutenção das Ações de Saúde
Categoria econômica	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código da aplicação	310.000	SAÚDE - GERAL

Ficha	143 de 2023	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 301 0009 2013 0000	Manutenção das Ações de Saúde
Categoria econômica	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código da aplicação	300.009	SAÚDE – TRANSF. E CONVÊNIO - ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariranha, referente aos produtos/serviços requisitados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

5.2. A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções.

5.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1. deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.

5.4. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.5. A empresa registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

6.1. O veículo será entregue após a solicitação do setor competente.

6.2. Após a solicitação do veículo, pelo órgão competente, a empresa vencedora do certame terá impreterivelmente o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar a sua entrega, sob pena de desclassificação.

6.3. A entrega do veículo deverá ser realizada no Paço Municipal, na Rua Dr. Oliveira Neves, 476 – Centro - Ariranha/SP, no horário entre 08:00h até 16:00h.

6.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A Administração rejeitará os veículos, objeto deste Edital, fornecido em desacordo com o contrato nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

6.6. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.3. MULTAS

7.3.1. Por atraso superior a **05 (cinco) dias** úteis da entrega/prestação do objeto, fica o fornecedor/prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.3. Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega/prestação estabelecidos, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

7.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 77 e art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

9.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital do Pregão ELETRÔNICO supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, xx de xxxxxxxx de 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Aquisição de um veículo tipo Van, zero quilômetro, na cor branca, combustível diesel, câmbio manual de 6 (seis) marchas à frente e uma marcha ré, freios ABS/EBD, airbag duplo frontal, controle de estabilidade, direção elétrica/hidráulica, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, tomada de recarga USB, ar condicionado, porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente, equipado para transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09 e posteriores; com a capacidade de transporte de 11 (onze) pessoas, sendo 1 (um) cadeirante, mais 9 (nove) acompanhantes, e 1 (um) motorista. Características do compartimento reservado para a pessoa com deficiência ou dificuldade de locomoção tipo cadeirante: uma área reservada para acomodação de pessoas em cadeira de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento; sistema de cadeira de rodas fixada no piso do veículo tipo 4 (quatro) pontos pelos quais serão fixados cintos de segurança retrateis e totalmente automático; o posicionamento dos elementos de fixação atende a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; cinto de segurança tipo pélvico e torácico de 3 (três) pontos; protetor de cabeça para a pessoa cadeirante ajustável a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através de manoplas de condução; plataforma veicular elevatória certificada pela ABNT e pelo INMETRO para a pessoa com deficiência de locomoção, tipo cadeirante, posicionada junto a porta de serviço traseira; suportando em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700mm, desconsiderando-se o peso próprio; sinalizando claramente a capacidade para o usuário; o desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo, deverão estar em conformidade com os termos da norma ABNT NBR 14022 e com operações reservas, sem permitir que o equipamento trave; painel de comandos com controle remoto com cabo, comprimento máximo de 2500mm; os comandos do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma cessa no momento em que o comando deixar de ser acionado; a superfície da mesa da plataforma terá no mínimo 800mm de largura livre e 1000 ou 1300mm de comprimento livre para o embarque lateral; sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo desligando automaticamente o motor do equipamento; a superfície do piso da plataforma deverá ser conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta, e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente; sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022; dispositivos de segurança que impossibilitam a movimentação do veículo, enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, com o objetivo de evitar o recolhimento acidental do equipamento.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2023**, da Prefeitura Municipal de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (EMPRESARIAL)

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME

RG

CPF

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (PESSOAL)

Ariranha, ____ de ____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.